



*Prefeitura Municipal  
de Agrolândia*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016  
Serviços e Compras**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016  
Tipo: Menor Preço GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO AS PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HUBBER WARCO 140C, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇA NO ANEXO I DO EDITAL.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às **09:00h** do dia **11/04/2016** na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



## ÍNDICE

1 – DO OBJETO .....	3
2 – PARTICIPAÇÃO .....	4
3 – DO CREDENCIAMENTO .....	4
MODELO PROCURAÇÃO .....	4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	5
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL .....	6
5 – DA DOCUMENTAÇÃO .....	7
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO .....	10
7 – DO JULGAMENTO .....	13
8 – DA IMPUGNAÇÃO .....	13
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	13
10 – DO PAGAMENTO .....	13
11 – DAS SANÇÕES .....	14
12 – DOS RECURSOS .....	14
13 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	14
14 – DA GARANTIA .....	14
15 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO II .....	15
16 - DA RESCISÃO .....	15
17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	15
18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	16
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 .....	17
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO .....	20
ANEXO III – PREÇO MÁXIMO .....	24



**PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, por intermédio PREFEITO MUNICIPAL O Sr. JOSÉ CONSTANTE, nos termos da Lei nº Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na **modalidade Pregão Presencial nº 10/2016**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO AS PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HUBBER WARCO 140C, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme o Anexo I, do presente Edital.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até **as 09:00 horas do dia 11/04/2016**, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

**AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NA DATA E HORÁRIO ACIMA, DOIS ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS, CONTENDO NO ENVELOPE Nº 01 A PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 4 DESTE EDITAL E NO ENVELOPE Nº 02 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA HABILITAÇÃO, SOLICITADA NO ITEM 5 DESTE EDITAL, SENDO QUE, AMBOS DEVERÃO CONTER, NA PARTE EXTERNA, OS SEGUINTE DIZERES:**

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016</b> ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016</b> ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

**I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO AS PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HUBBER WARCO 140C, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme o Anexo I, do presente Edital.

1.2. A Descrição completa dos serviços e peças, objeto do presente Edital, encontra-se junto ao Anexo I.

1.3. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte do equipamento, ou seja, do local onde se encontra a máquina até a oficina da empresa vencedora, o custo do transporte é por conta da vencedora.



## **2 – PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidos a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

**MODELO PROCURAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº 10/2016, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa

**Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.**

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.



c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2016</b> <b>PROCESSO n° 15/2016</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO AS PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HUBBER WARCO 140C, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇA NO ANEXO I DO EDITAL</b></p> <p>A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.</p> <p>Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.</p> <p>Data, _____</p> <p>_____ Nome do licitante e representante legal</p> <p>Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes 01 e 02.</p>
--

d) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) Declaração de enquadramento legal das *Microempresas (ME)* e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016</b></p> <p><b>DECLARO</b>, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é <b>microempresa ou empresa de pequeno porte</b>, nos termos do enquadramento previsto na <b>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</b>, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2016</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">_____ <i>(Assinatura do representante legal)</i></p> <p><b>Nome:</b> <b>RG nº:</b></p>
--

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**3.5 - A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas “d” e “e”(documentos apresentados por empresas ME e EPP) não impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**



#### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

##### **4.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:**

##### **4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:**

- a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Edital;
- b) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome da pessoa que assina;
- c) possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;
- d) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- e) Período de garantia da recuperação da máquina, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro
- f) Prazo para a entrega da máquina recuperada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da homologação.
- i) O prazo acima (letra “F”) poderá ser maior desde que devidamente justificado pelo fabricante através de documento que deverá acompanhar a proposta comercial.

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 - Após a abertura da sessão (item 3.6. deste Edital), *não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições* oferecidas.

4.5 - O **intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 100,00** (cem reais) reais.

4.6 - Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.7 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.



## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 – Regularidade Fiscal:

5.1.3.1 – Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.1.3.4 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

5.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.4. O licitante DEVERÁ vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria de Infra Estrutura, pelo telefone (47) 3534-4212, ramal 226, até o terceiro dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

5.1.5. A vistoria será acompanhada por representante da Secretaria, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo abaixo:



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_/2016.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, que eu, \_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, CRA nº \_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Secretaria de Infra Estrutura e vistoriei a motoniveladora Hubber Warco 140C, e constatei os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e do grau de dificuldade existente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

**Observação: emitir em papel timbrado do licitante.**

5.1.6. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.7. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui



em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.8. Quanto a Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar:

5.1.8.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nº do contrato ou licitação e razão social da pessoa jurídica para quem já executou, satisfatoriamente, contrato com objeto e condições idênticas às descritas neste edital.

5.1.9. Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente ou contratado, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços características semelhantes ou similares ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

5.1.9.1. Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho-DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou contrato social, ou, ainda, contrato de prestação de serviço.

5.1.9.2 Cópia do(s) certificado(s) do(s) técnico(s) em manutenção de máquina/equipamento , com plena formação para prestação dos serviços objetos do presente Edital.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2016.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_



5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.7 – Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nela exigidos;

5.8 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.10 – Todos os documentos fornecidos pela empresa (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados com papel timbrado da mesma.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.



6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.10- Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

6.10.1- O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2- Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3- Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).



6.10.5- A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6- Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7- Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9- Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11- Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.



6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

### **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903039000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentos fiscais.

10.2 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.



10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

### **11 – DAS SANÇÕES**

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo 05 (cinco) dias, homologará a presente licitação.

13.2 - O prazo máximo para a entrega da máquina recuperada é de 15 dias a contar da homologação.

13.3 – A empresa deverá emitir um Certificado de Garantia emitido pelo Responsável da empresa juntamente com o responsável técnico da empresa de no mínimo 3 meses de garantia ou 1.000 horas trabalhadas com o equipamento, qual ocorrer primeiro.

13.4 – As peças que serão substituídas deverão ser devolvidas para a prefeitura municipal no momento da entrega do bem recuperado.

13.5 – A máquina/equipamento deverá ser disponibilizada, após conserto, sem custo adicional de frete, na Secretaria de Infra Estrutura, situada na Praça dos Pioneiros, nº 108, Centro, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina.

### **14 – DA GARANTIA**



14.1. Durante o prazo de garantia, estabelecido na Proposta Comercial da CONTRATADA, observado o prazo mínimo constante no subitem 4.1.1. letra “e” e sendo constatados vícios de qualidade nos materiais, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93, no que não conflitar com a lei federal, por força do Decreto Municipal e Regulamento da CONTRATANTE, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

14.1.1. PARA AS PEÇAS E OS SERVIÇOS OFERECIDOS, DEVERÃO SER OFERECIDOS NO MÍNIMO 03 (três) MESES DE GARANTIA, OU 1.000 HORAS TRABALHADAS COM O EQUIPAMENTO, QUAL OCORRER PRIMEIRO.

14.1.2. Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, dias úteis, com fornecimento de peças equivalente ou superior e o deslocamento do equipamento para fins de garantia por conta do licitante vencedor.

14.1.3. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução, deverá ser providenciada sua troca.

14.1.4. A devolução das peças em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

14.1.5. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao material fornecido, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

## **15 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO II**

15.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

15.2 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

## **16 - DA RESCISÃO**

16.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1 - O contrato terá a sua vigência contada a partir da sua assinatura e terá validade de 03 meses, podendo ser prorrogado em 60 dias..



---

### **18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2– O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

18.3– Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0\*\*47) 3534-4212, no setor de licitações.

18.6 – Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROVÁVEIS SERVIÇOS A EXECUTAR E  
PROVÁVEIS PEÇAS A SUBSTITUIR, COM PREÇOS ESTIMATIVOS.

Agrolândia, 30 de março de 2016.

---

Jose Constante  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO AS PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HUBBER WARCO 120C CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO, objetos da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Produto	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		1PECA	MOLA-6106103			
2		1PECA	ANEL - 6205839			
3		1PECA	ANEL - 6106109			
4		1PECA	ANEL - 6106111			
5		3PECA	MOLA - 6106113			
6		1PECA	DIAFRAGMA - 6106112			
7		1PECA	RETENTOR - 6106098			
8		1PECA	ANEL - 6106097			
9		1PECA	ANEL - 610696			
10		1PECA	DISCO - 6201883			
11		1PECA	BOMBA EMBREAGEM - 6106101			
12		1PECA	JOGO REBITE - 6106119			
13		1PECA	PLACA - 6106118			
14		1PECA	PLACA - 6106114			
15		1PECA	DISCO - 6106116			
16		3PECA	PLACA - 6106117			
17		1PECA	JOGO DE INSERTO - 6106094			
18		1PECA	PLACA - 6106100			
19		1PECA	CHAVETA - 6106099			
20		2PECA	FLUIDO - LQ 500			
21		1PECA	PIVO - 6106102			
22		1PECA	JUNTA - 6301100			
23		1PECA	JUNTA - 6301098			
24		1PECA	RETENTOR - 6100054			
25		1PECA	JUNTA - 6100024			
26		1PECA	JUN TA - 6100030			
27		1PECA	KIT DE EMBUCHAMENTO - 6700001			
28		1PECA	RETENTOR - 6100051			
29		1PECA	JUNTA - 6200043			



30	2	PECA	JUNTA - 6200042			
31	1	PECA	GARFO - 6200013			
32	1	PECA	GARFO - 6200014			
33	2	PECA	MOLA - 6100029			
34	2	PECA	ESFERA - 6100083			
35	1	PECA	JUNTA - 6200046			
36	1	PECA	BOMBA - 6200047			
37	1	PECA	JUNTA - 6300015			
38	1	PECA	ANEL - 6106095			
39	1	PECA	CABO - 6200149			
40	1	PECA	CABO - 6200152			
41	2	PECA	BUCHA - 6100636			
42	1	PECA	PINO DE MOÇÃO - 6200148			
43	2	PECA	RETENTOR - 6100392			
44	2	PECA	COLAR DO RETENTOR - 6200106			
45	1	PECA	ENGRENAGEM - 6202087			
46	1	SERVICO	SERVIÇOS DE RETIRAR LATARIA, MOTOR, DESMONTAR ABRIR TAMPA DA CAIXA, SUBSTITUIR PEÇAS COM DEFEITO, MONTAGEM E REGULAGEM.			
47	1	SERVICO	SERVIÇOS DE DESMONTAR EIXO DIANTEIRO, RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTO DE PINOS E BUCHAS, TROCA DE EMBUCHAMENTO, REVISÃO DE CUBOS, COM TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS, MONTAGEM E TESTE.			
48	1	SERVICO	REVISÃO DE ALTERNADOR			
49	1	SERVICO	RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTO DE PINOS DE COMANDO NA CELA SUBSTITUIÇÃO DE PINOS E CABOS DE ACIONAMENTO.			
50	1	SERVICO	RECUPERAR VARÃO DE REVERSÃO FRENTE E RÉ DA CAIXA			
51	1	SERVICO	SERVIÇOS DE RETIFICAR PLACA DE AJUSTES DA EMBREGEM, DIREÇÃO E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000  
Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212  
[www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



			TOMBAMENTO DE RODAS.			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato..

**DA GARANTIA: PARA AS PEÇAS E OS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVERÃO SER OFERECIDOS NO MÍNIMO 03 (três) MESES DE GARANTIA, OU 1.000 HORAS TRABALHADAS COM O EQUIPAMENTO, QUAL OCORRER PRIMEIRO.**

Declaramos de que só utilizaremos peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo equipamento;

Declaramos de que dispomos de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o município.

Data,

Nome e assinatura do  
Representante da Empresa



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital De Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 e pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/16 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO AS PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA HUBBER WARCO 140C, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DESCRIMINADOS NO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 000000,00**(.....), conforme proposta No Pregão Presencial nº 10/2016, referente as Peças e Serviços necessários para a total recuperação da motoniveladora Hubber Warco 140C.

**CLAUSULA QUARTA:** Os pagamentos serão em até 30 dias após a emissão de documento fiscal.

4.1 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

4.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 11 de julho de 2016.

5.1 – O contrato poderá ser prorrogado por mais 60(sessenta) dias caso necessário.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição



	7	Secretaria de Infra-estrutura
	1	Secretaria de Infra-estrutura
	2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
	333903039000000	Material para manutenção de veículos
	1000000	Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dos encargos da CONTRATANTE:

- permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

**CLÁUSULA OITAVA:** Caberá à CONTRATADA:

- entregar o material, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**CLÁUSULA NONA:** Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

**§ 1º -** À CONTRATADA caberá:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**§ 2º -** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

**§ 3º -** A contratada sujeita-se ainda a todas as demais exigências contidas no edital de Pregão Presencial nº 10/2016, bem como a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Com fundamento na Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- apresentar documentação falsa;
- não mantiver a proposta;



- c) falhar ou fraudar a execução do contrato
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na entrega do produto poderá ser aplicada multa de mora à CONTRATADA no valor de R\$ 100,00(cem)reais por dia de atraso, até que seja regularizada a entrega.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- e) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- g) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A empresa contratada designa o Sr. ....CPF nº .....inscrito no (conselho de classe) como o responsável técnico da empresa, obrigando-se ainda no momento da entrega do objeto recuperado a emitir termo de garantia assinado pelo responsável técnico juntamente com o responsável pela empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o Foro da Comarca Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Agrolândia, SC, .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**José Constante**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Cnpj nº  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ANEXO III – PREÇO MÁXIMO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Item	Qtde.	Unidade	Produto	Valor Referência Unit. Em R\$
1	1	PECA	MOLA-6106103	R\$5,10
2	1	PECA	ANEL - 6205839	R\$15,80
3	1	PECA	ANEL - 6106109	R\$11,46
4	1	PECA	ANEL - 6106111	R\$16,95
5	3	PECA	MOLA - 6106113	R\$8,75
6	1	PECA	DIAFRAGMA - 6106112	R\$792,23
7	1	PECA	RETENTOR - 6106098	R\$131,87
8	1	PECA	ANEL - 6106097	R\$16,93
9	1	PECA	ANEL - 610696	R\$23,53
10	1	PECA	DISCO - 6201883	R\$226,47
11	1	PECA	BOMBA EMBREAGEM - 6106101	R\$2.602,57
12	1	PECA	JOGO REBITE - 6106119	R\$72,48
13	1	PECA	PLACA - 6106118	R\$67,43
14	1	PECA	PLACA - 6106114	R\$89,90
15	1	PECA	DISCO - 6106116	R\$271,35
16	3	PECA	PLACA - 6106117	R\$275,23
17	1	PECA	JOGO DE INSERTO - 6106094	R\$131,93
18	1	PECA	PLACA - 6106100	R\$102,35
19	1	PECA	CHAVETA - 6106099	R\$6,53
20	2	PECA	FLUIDO - LQ 500	R\$15,87
21	1	PECA	PIVO - 6106102	R\$26,63
22	1	PECA	JUNTA - 6301100	R\$46,68
23	1	PECA	JUNTA - 6301098	R\$45,37
24	1	PECA	RETENTOR - 6100054	R\$40,38
25	1	PECA	JUNTA - 6100024	R\$7,00
26	1	PECA	JUNTA - 6100030	R\$3,35
27	1	PECA	KIT DE EMBUCHAMENTO - 6700001	R\$3.105,92
28	1	PECA	RETENTOR - 6100051	R\$18,35
29	1	PECA	JUNTA - 6200043	R\$15,15
30	2	PECA	JUNTA - 6200042	R\$9,42
31	1	PECA	GARFO - 6200013	R\$273,02
32	1	PECA	GARFO - 6200014	R\$277,42
33	2	PECA	MOLA - 6100029	R\$11,95
34	2	PECA	ESFERA - 6100083	R\$4,20
35	1	PECA	JUNTA - 6200046	R\$7,48
36	1	PECA	BOMBA - 6200047	R\$1.076,83
37	1	PECA	JUNTA - 6300015	R\$32,10
38	1	PECA	ANEL - 6106095	R\$44,30
39	1	PECA	CABO - 6200149	R\$239,52
40	1	PECA	CABO - 6200152	R\$239,52
41	2	PECA	BUCHA - 6100636	R\$63,85
42	1	PECA	PINO DE MOÇÃO - 6200148	R\$258,08
43	2	PECA	RETENTOR - 6100392	R\$64,35
44	2	PECA	COLAR DO RETENTOR - 6200106	R\$29,50
45	1	PECA	ENGRENAGEM - 6202087	R\$996,30
46	1	SERVICO	SERVIÇOS DE RETIRAR LATARIA, MOTOR, DESMONTAR ABRIR TAMPA DA CAIXA, SUBSTITUIR PEÇAS COM DEFEITO, MONTAGEM E REGULAGEM.	R\$2.599,67
47	1	SERVICO	SERVIÇOS DE DESMONTAR EIXO DIANTEIRO, RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTO DE PINOS E BUCHAS, TROCA DE EMBUCHAMENTO, REVISÃO DE CUBOS, COM TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS,	R\$1.523,33



			MONTAGEM E TESTE.	
48		1SERVICO	REVISÃO DE ALTERNADOR	R\$983,33
49		1SERVICO	RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTO DE PINOS DE COMANDO NA CELA SUBSTITUIÇÃO DE PINOS E CABOS DE ACIONAMENTO.	R\$683,33
50		1SERVICO	RECUPERAR VARÃO DE REVERSÃO FRENTE E RÉ DA CAIXA	R\$123,33
51		1SERVICO	SERVIÇOS DE RETIFICAR PLACA DE AJUSTES DA EMBREAGEM, DIREÇÃO E TOMBAMENTO DE RODAS.	R\$516,67
VALOR MÁXIMO				R\$ 18.251,06